



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.442, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Define as diretrizes para migração dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e a rede de farmácias para acesso aos medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado de Minas Gerais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.354, de 17 de março de 2021, que aprova as diretrizes para migração dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e a rede de farmácias para acesso aos medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado de Minas Gerais e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Ficam aprovadas as diretrizes para migração dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF).

Art. 2º - Ficam estabelecidas as Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) integradas aos Serviços de Atendimento Especializado (SAE) e Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) como a rede de farmácias para acesso aos medicamentos para o tratamento das hepatites virais B e C no estado de Minas Gerais, considerando as pactuações realizadas nas instâncias de gestão e controle social nos territórios, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - As UDM são farmácias públicas municipais, integrantes de serviços de saúde públicos, filantrópicos ou privados sem fins lucrativos que realizam ações voltadas para a assistência farmacêutica, inclusive dispensação de medicamentos antirretrovirais para o atendimento dos usuários sob terapia antirretroviral (TARV), dentre outros medicamentos e insumos pertencentes ao Programa IST/Aids e Hepatites Virais.

Art. 3º - As UDM serão responsáveis pela gestão e dispensação de medicamentos para o tratamento das Hepatites Virais B e C para toda a região de saúde, assim como já é feito para os demais medicamentos do Programa IST/Aids e Hepatites Virais.



Art. 4º - Os municípios que não dispuserem de UDM deverão consultar o Anexo I desta Resolução, a fim de identificar qual a UDM de referência e estabelecer um fluxo de encaminhamento dos pacientes, em conformidade com o Plano Diretor de Regionalização (PDR) e pactuação em CIR da Rede IST/Aids e Hepatites Virais da respectiva região de saúde.

Parágrafo único - O Fluxograma de funcionamento e organização das ações de assistência farmacêutica voltadas para o programa IST/Aids e Hepatites Virais poderá ser estabelecido conforme modelo de funcionamento disposto no Anexo II desta Resolução.

## **CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UDM**

Art. 5º - As UDM devem ter infraestrutura adequada às atividades desenvolvidas, dispondo de espaço para o desenvolvimento das ações inerentes à assistência farmacêutica, de acordo com os critérios para implantação do Estado de Minas Gerais, estabelecidos no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 466, de 17 de julho de 2008 e suas atualizações, bem como da legislação sanitária vigente.

Art. 6º - As UDM devem dispor, no mínimo, da seguinte infraestrutura predial, de equipamentos e recursos humanos:

I - área destinada ao atendimento individual, com estrutura e material adequados à dispensação dos medicamentos de maneira orientada;

II - geladeira com controle de temperatura e umidade ou câmara fria para armazenamento de medicamentos e insumos termolábeis;

III - computadores com acesso à internet banda larga em número suficiente para atender à demanda de usuários, com acesso aos sistemas SICLOM e SIGAF;

IV - farmacêutico responsável presente em tempo integral durante o horário de funcionamento da unidade; e

V - auxiliares de farmácia, com conhecimentos de informática, capacitados e treinados para atendimento e orientações aos usuários, presentes durante todo o horário de funcionamento.



Parágrafo único - Os demais equipamentos e mobiliários necessários ao adequado funcionamento das UDM deverão estar de acordo com a estrutura física da Rede Farmácias de Minas, das quais as UDM fazem parte, prevista na legislação vigente, mais especificamente o art. 8º da Resolução SES/MG nº 1.539, de 18 de julho de 2008, que aprova os critérios para implantação do serviço de dispensação de medicamentos anti-retrovirais no Estado de Minas Gerais.

### **CAPÍTULO III – DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

Art. 7º - As UDM deverão utilizar obrigatoriamente os sistemas SICLOM e SIGAF para gestão e dispensação de medicamentos do Programa IST/Aids e Hepatites Virais.

§ 1º - O SICLOM será utilizado para a operacionalização da gestão e dispensação dos medicamentos para as Hepatites Virais B e C.

§ 2º - O SIGAF deverá ser utilizado de forma complementar ao SICLOM para as atividades de distribuição, controle de estoque e dispensação dos medicamentos do Programa IST/Aids e Hepatites Virais, a fim de garantir o registro e disponibilidade das informações em tempo real, também, no sistema de informação para gestão e acompanhamento da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS do Estado de Minas Gerais.

§ 3º - O SIGAF poderá ser utilizado integralmente para a gestão e dispensação dos medicamentos para as Hepatites Virais B e C, assim que as melhorias necessárias no sistema forem implementadas.

§ 4º - O SIGAF é o centralizador dos dados de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUSMG para transferência de dados ao sistema do MS, para compor a BENAFAR (Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica), conforme Resolução SES/MG nº 3.184/2012.

§ 5º - As demais regras para utilização do SIGAF devem ser observadas na Resolução SES/MG nº 6.942, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 8º - O profissional farmacêutico será responsável por gerir a operacionalização dos sistemas, com vistas a garantir que as etapas de cadastro, solicitação, programação, distribuição e dispensação, além da gestão e controle do estoque de medicamentos, sejam realizadas adequadamente.



## **CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES**

### **Seção I – Competências dos Municípios**

Art. 9º – São competências dos municípios por meio das UDM:

I - realizar o cadastro dos pacientes no SICLOM, garantindo que todas as informações necessárias estejam registradas e atualizadas;

II - receber, conferir e registrar a solicitação de medicamentos no SICLOM, garantindo que todas as informações necessárias estejam registradas e atualizadas;

III - dispensar os medicamentos para Hepatites Virais B e C;

IV - registrar as dispensações no sistema de informação utilizado, e o recibo de entrega deverá ser devidamente assinado, de próprio punho ou por meio de identificação eletrônica, pelo paciente, ou seu responsável legal, ou pessoa autorizada a retirar o medicamento, sendo posteriormente arquivado pela farmácia;

V - realizar a programação de medicamentos para atendimento a demanda da unidade no SICLOM conforme prazos previamente definidos pelo Ministério da Saúde;

VI - receber, conferir e armazenar os medicamentos distribuídos pela SES/MG para atendimento à demanda da unidade; e

VII - realizar o acompanhamento farmacoterapêutico do paciente por meio do cuidado farmacêutico, garantindo adesão ao tratamento e o sucesso da terapêutica utilizada, conforme disponibilidade desse serviço na UDM.

§ 1º - O cadastro, de que trata o inciso I deste artigo, deverá ser realizado mediante a apresentação do “formulário de cadastro” preenchido e assinado.

§ 2º - O cadastro poderá ser realizado pelo paciente, ou seu responsável legal, ou representante designado por estes mediante uma autorização simples, digitada ou redigida de próprio punho, com a assinatura do paciente ou seu responsável legal.

§ 3º - O paciente, ou seu responsável legal, ou representante designado por autorização simples, poderá autorizar representantes a fazer a retirada dos medicamentos mediante o preenchimento de campo específico no “formulário de cadastro”.

§ 4º - Os formulários de cadastro que contenham autorizações de representantes para retirada de medicamentos deverão ser arquivados pelas UDM, podendo ser substituídos à medida que forem atualizados.



§ 5º - A solicitação de medicamentos, de que trata o inciso II deste artigo, deverá ser realizada mediante a apresentação do “formulário de solicitação de medicamentos” preenchido e assinado pelo médico assistente, da prescrição médica e dos exames pertinentes.

§ 6º - Os medicamentos deverão ser requeridos por prescrições conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), oriundas tanto de serviços públicos quanto de serviços privados de saúde, respeitada a legislação sanitária.

§ 7º - Quando necessário, o “formulário de solicitação de medicamentos” especificará a necessidade da apresentação de algum exame para fins de conferência pelas equipes técnicas das UDM, não sendo necessário seu arquivamento pela equipe.

§ 8º - Nas situações dispostas no parágrafo anterior, o resultado do exame deve ser o mesmo daquele informado no campo do “formulário de solicitação de medicamentos”.

§ 9º - As prescrições e a situação clínica do paciente devem estar em consonância com os critérios de elegibilidade estabelecidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e demais documentos técnicos norteadores, publicados pelo Ministério da Saúde.

§ 10 - O “formulário de solicitação de medicamentos” terá validade máxima de 90 dias, a partir de sua emissão, para que os medicamentos sejam requeridos junto as UDM.

§ 11 - A UDM poderá arquivar, fisicamente ou de maneira digitalizada, uma cópia simples do “formulário de solicitação de medicamentos”; contudo, o documento original poderá ser devolvido ao paciente após a inserção de todas as informações no SICLOM.

§ 12 - As dispensações devem estar em conformidade com a avaliação crítica automática da solicitação devidamente registrada, realizada pelo SICLOM, ou em casos que houver necessidade, pelo farmacêutico responsável técnico da UDM, considerando-se os critérios de elegibilidade definidos pelos respectivos PCDT.

§ 13 - É vedada a dispensação de medicamentos sem prévia avaliação crítica da solicitação, considerando-se os critérios de elegibilidade definidos pelos PCDT.

§ 14 - Solicitações de tratamentos para casos cujas particularidades não estejam previstas nos PCDT devem ser comunicadas à Diretoria de Medicamentos Estratégicos (DMEST) para os devidos encaminhamentos, sendo vedada a dispensação antes de um posicionamento da mesma.



§ 15 - Para dispensação, o paciente, ou seu responsável legal, ou pessoa devidamente autorizada, deverá apresentar junto à UDM documento de identificação próprio e cópia do documento do usuário do medicamento.

§ 16 - O tempo de dispensação com um mesmo “formulário de solicitação de medicamentos” deverá ser estabelecido pelo médico, em campo específico, com o limite máximo de 180 dias (seis meses), passíveis de renovação mediante a apresentação de um novo formulário e prescrição médica e em conformidade com o tempo de tratamento estabelecido nos PCDT.

§ 17 - É permitida a entrega antecipada de quantitativo necessário para até 90 dias de tratamento por dispensação

§ 18 - O farmacêutico e sua equipe técnica capacitada devem avaliar a capacidade do paciente quanto à compreensão em relação aos esquemas terapêuticos, posologias e demais informações, de maneira a garantir a correta adesão ao tratamento e a segurança dos pacientes.

§ 19 - Medicamentos termolábeis devem ser armazenados em geladeira com controle de temperatura e umidade ou câmara fria, destinada para tal finalidade.

§ 20 - O recebimento dos medicamentos deve ser registrado no SICLOM e SIGAF.

§ 21 - A SES/MG desenvolverá projeto para incentivo ao cuidado farmacêutico de pacientes nos serviços SAE/CTA ampliados, os quais serão objeto de normativa específica.

## **Seção II - Competências da Diretoria de Medicamentos de Estratégicos (DMEST)**

Art. 10 – São competências da DMEST:

I - assegurar que as etapas de cadastro de pacientes, solicitação, dispensação, programação e armazenamento de medicamentos, além dos registros nos sistemas SICLOM e SIGAF, estejam sendo realizadas de forma adequada pelas UDM;

II - encaminhar as solicitações de tratamentos para casos cujas particularidades não estejam previstas nos PCDT ao Ministério da Saúde para avaliação excepcional e posterior autorização de dispensação às UDM;



III - gerenciar, organizar e executar a logística de programação e autorizar a distribuição dos medicamentos no âmbito do estado;

IV - consolidar a demanda de programação de medicamentos das UDM do estado e apresentar as informações no Painel de Ressuprimento e Gerenciamento dos Medicamentos para Hepatites Virais conforme prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

V - definir o estoque estratégico que ficará disponível nas UDM, conforme dados epidemiológicos e histórico de dispensação para o território;

VI - autorizar a distribuição dos medicamentos para as UDM por meio do SIGAF; e

VII - prestar apoio técnico, bem como contribuir para a capacitação e treinamento das UDM no que compete as ações de Assistência Farmacêutica voltadas para o Programa IST/Aids e Hepatites Virais.

### **Seção III - Competências das Unidades Regionais De Saúde**

Art. 11 - São competências das Unidades Regionais de Saúde:

I - prestar cooperação técnica aos municípios e UDM no desenvolvimento das atividades e ações dispostas nesta resolução;

II - realizar a transição dos pacientes garantindo que os pacientes com hepatites C comecem e terminem seus tratamentos no mesmo modelo de oferta e que novos pacientes sejam direcionados ao novo fluxo, obedecendo aos prazos estabelecidos em cronograma e a implementação do novo fluxo nos territórios;

III - orientar a migração dos pacientes com hepatite B na oportunidade da renovação da continuidade do tratamento, observando aos prazos estabelecidos em cronograma e a implementação do novo fluxo nos territórios;

IV - prestar apoio técnico, bem como contribuir para a capacitação e treinamento das UDM voltadas para o Programa IST/Aids e Hepatites Virais; e

V - realizar em parceria com a Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais e a DMEST o monitoramento e supervisão das UDM.

### **Seção IV - Competências da Coordenação IST/AIDS e Hepatites Virais**



Art. 12 - São competências Coordenação Estadual de IST/Aids e Hepatites

Virais:

I - apoiar a estruturação dos serviços farmacêuticos nas UDM;

II - organizar em parceria com a DMEST a capacitação para as UDM, com participação das unidades regionais de saúde, no que concerne à transferência das Hepatites Virais do CEAF para o CESAF, em parceria com a Assistência Farmacêutica;

III - colaborar com a Diretoria de Medicamentos Estratégicos da Superintendência de Assistência Farmacêutica (DMEST/SAF) nas ações que envolvem a organização e operacionalização do acesso a medicamentos do Programa IST/Aids e Hepatites Virais;

IV - alinhar com a câmara técnica estadual a necessidade de apoio técnico relacionados ao PCDT na transferência dos medicamentos para tratamento das hepatites virais B e C, no âmbito de suas competências;

V - apoiar as UDM na implantação dos protocolos clínicos vigentes;

VI - assessorar e supervisionar as UDM, em parceria com a DMEST e Unidades Regionais de Saúde; e

VII - disponibilizar os exames de carga viral de Hepatite B e C, conforme Deliberação CIB-SUS nº 1994, de 18 de novembro de 2014.

## **CAPÍTULO V - PERÍODO DE TRANSIÇÃO**

Art. 13 – A dispensação dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais B e C, continuarão seguindo o fluxo de dispensação definido no CEAF, até que paulatinamente, os pacientes sejam migrados para atendimento nas UDM, de acordo com cronograma estabelecido pela SES/MG.

§ 1º - Os pacientes com hepatite C com solicitação de medicamento em andamento na Diretoria de Medicamentos Especializados (DMESP) começarão e terminarão seus tratamentos no fluxo habitual de dispensação do CEAF, devendo os novos pacientes serem direcionados ao novo fluxo.

§ 2º - Os pacientes com hepatite B deverão ser direcionados pelas Coordenações de Assistência Farmacêutica (CAF) das Unidades Regionais de Saúde ao novo



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

fluxo quando da renovação da continuidade do tratamento, conforme UDM de referência constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 14 – A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, de maneira conjunta com o Ministério da Saúde, será responsável por ofertar capacitação às UDM quanto aos sistemas informatizados SICLOM e SIGAF e as diretrizes de tratamento dos PCDT.

Art. 15 – A transição do acesso dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais do CEAF para o CESAF, no Estado de Minas Gerais, se dará por meio do cronograma disposto no Anexo III desta Resolução.

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.442, DE 17 DE MARÇO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.442, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

LISTA DE SAE/CTA/UDM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNES	SAE/CTA/UDM	MUNICIPIO	GRS	ENDEREÇO	TEL	EMAIL
2211017	SAE Águas Formosas	Águas Formosas	Teófilo Otoni	Rua Joaquim Leandro, 259- São Vicente CEP: 39.880-000- Aguas Formosas/ MG	(33) 3611-1470	saude@aguasformosas.mg.gov.br; ctaaf@hotmail.com
2122901	SAE Além Paraíba	Além Paraíba	Leopoldina	Praça Joaquim Dias Moreira - s/nº - 2º andar Unidade Saúde São José- Ilha Gama Cerqueira CEP:36.660-000- Além Paraíba / MG	(32) 3462-3564	sae@alemparaiba.mg.gov.br; thays.saude@alemparaiba.mg.gov.br;
2171708	Centro de referência Cruz Preta	Alfenas	Alfenas	Rua Geraldo Freitas da Costa, 120. CEP:37.130-000 Alfenas/MG	(35)3299-3510	teresa.paula@unifenas.com.br;
2171961	SAE Alfenas	Alfenas	Alfenas	Rua Alterosa, 214- Vista Alegre CEP: 37.132-166- Alfenas/ MG	(35) 3698-2198	dst.aids@alfenas.mg.gov.br;
2213192	SAE Andradas	Andradas	Pouso Alegre	Rua Tiradentes, 55- Centro CEP: 37795-970- Andradas/ MG	(35) 3731-5830 1802	infectologia@andradas.mg.gov.br; danicazarottodelavia@gmail.com
2134128	SAE Araçuaí	Araçuaí	Diamantina	Av: Amazonas, s/n- Grambetanha CEP: 39.600-000- Araçuaí/ MG	(33) 3731-4239	c.ctasae@yahoo.com.br;
2146169	Centro de Apoio Especializado - Araguari	Araguari	Uberlândia	Rua: Antônio Boa Ventura Sobrinho, n 130- Bairro Industrial- CEP: 38. 442-050 Araguari/ MG	(34) 3690-3023 (34) 3241-8808	dstaidsaraguari@yahoo.com.br; caearaguari@yahoo.com;
2202719	SAE Araxá	Araxá	Uberaba	Rua: Calimério Guimarães, 850 F- Centro CEP: 38.183-184- Araxá/ MG	(34) 3691-7081	cta@araxa.mg.gov.br; roberdus2004@yahoo.com.br;
3586804	SAE Barbacena	Barbacena	Barbacena	Avenida Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba CEP: 36202-000- Barbacena/ MG	(32) 3333-4787	ctavilela@gmail.com; angelods58@gmail.com;
25798	SAE/CTA Sagrada Família	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Rua Joaquim Felício, 141 - Sagrada Família CEP: 31.030-200- Belo Horizonte/ MG	(31) 3277-9050 7627/5771/5757	raquel.alvares@pbh.gov.br; ctasae@pbh.gov.br
22799	CTR DIP Orestes Diniz	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Alameda Alvaro Celso, 241 - Santa Efigenia CEP: 30.160-250- Belo Horizonte/ MG	(31) 3277-1198 1199/4341	<a href="mailto:ctrdip@pbh.gov.br">ctrdip@pbh.gov.br</a>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

534145	UDM Carijós	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Rua dos Carijós, 528 - Térreo. Bairro Centro	(31) 3246-7040	udmcarijos@pbh.gov.br
2181770	Hospital Eduardo de Menezes	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Avenida Dr. Cristiano Resende, 2213- Bom Sucesso CEP: 30.632-820- Belo Horizonte/ MG	(31) 3328-5058 5006/5055	hem.chefiaambulatorio@fhemig.mg.gov.br; hem.secretariaambulatorio@fhemig.mg.gov.br;
3918416	SAE Unifenas	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Rua Professor Herminio Guerra, 97- Itapoã CEP: 31.170-040- Belo Horizonte/ MG	(31)2536-5651 5655/5658	cemnorte@pbh.gov.br; farmacia.ceasc@unifenas.br
22810	SAE URS Centro Sul	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Rua Paraíba, 890- Funcionários CEP: 30130-141- Belo Horizonte/ MG	(31) 3277- 5305 5356	<a href="mailto:urs.centrosul@pbh.gov.br">urs.centrosul@pbh.gov.br</a>
2125943	Serviço de Prevenção e Assistência a Doenças Infecciosas - SEPADI / Betim	Betim	Belo Horizonte	Avenida Juiz Marco Túlio Isaac, 1500- Chacara CEP: 32.671-298- Betim/ MG	(31) 3531-5533 (31) 3512-3371	programadstaidsbetim2015@gmail.com; sepadi@betim.mg.gov.br;
2114771	SAE Carangola	Carangola	Manhumirim	Rua Olimpio Machado, 148- Centro CEP: 36.800-000- Carangola/ MG	(32) 3741-9704 (32) 3741-9700	valerialeitecarangola@yahoo.com.br;
9695052	SAE Caratinga	Caratinga	Cel. Fabriciano	Praça Coronel Rafael da Silva Araújo, 70. Bairro Salatiel, Caratinga	(33) 3329-8057	saecaratinga@gmail.com
2756544	Centro de Promoção da Saúde de Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Barbacena	Avenida Dom Pedro II, 190- São Sebastião CEP: 36.400-000- Conselheiro Lafaiete/ MG	(31) 3769-9054 (31) 3761-2625	dstaidslafaiete2@yahoo.com.br;
2189941	Serviço de Assistência Especializada do PM DST/AIDS de Contagem	Contagem	Belo Horizonte	Avenida João Cesar de Oliveira, 2889- Eldorado CEP: 32.210-110- Contagem/ MG	(31) 3198-7366 (31) 3198-7375 (31) 3198-7353 (31) 3198-7372 (31) 3352-2362	saecontagem@yahoo.com; dstaids.contagem@yahoo.com.br; ctacontagem@yahoo.com.br
7586094	SAE Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	Rua São Sebastião, 1007- Professores CEP: 35.170-010 Coronel Fabriciano/ MG	(31) 3846-3556	vailson.mucuta@fabriciano.mg.gov.br
2136007	SAE Diamantina	Diamantina	Diamantina	Avenida do Contorno, 60, Bairro Bela Vista CEP: 39.100-000- Diamantina/ MG	(38) 3531-9719	pauloinhai@hotmail.com; dstdiamantina@yahoo.com.br;
2159651	SAE Divinópolis	Divinópolis	Divinópolis	Avenida Getúlio Vargas, 550- Centro CEP: 35.500-024- Divinópolis/ MG	(37) 3221-3735	saedivinopolis@gmail.com



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

6451993	SAE Extrema	Extrema	Pouso Alegre	Rua: Sebastião Othelo, Nº 100, Centro CEP: 37.640-000- Extrema/ MG	(35) 3435-2849 (35) 9191-8165	epidemiologia@extrema.mg.gov.br; analuciaeto@hotmail.com;UDM - nicinhacib@hotmail.com
2181134	PM-IST/HIV/Aids e Hep. Virais	Frutal	Uberaba	Rua Prudente de Moraes, 643 CEP: 38.200-000	(34) 3423-2615	pmdstfrutal@frutal.mg.gov.br;
2220059	Centro de Referência em Atenção Especial a Saúde Dr. Ladislau Salles - CRASE Governador Valadares	Governador Valadares	Governador Valadares	Rua Osvaldo Cruz, 242- Esplanada CEP: 35010-210- Governador Valadares/ MG	(33) 3271-6836 (33) 3271-3048	crasegvcoordenacao@yahoo.com.br
6669026	SAE Ibirité	Ibirité	Belo Horizonte	Rua José Alves dos Anjos, 61, sala 16 - Centro CEP: 32.400-000- Ibirite/ MG	(31) 3533-3873 (31) 3521-2225	sae.ibirite@yahoo.com.br;
7415737	Centro de Controle de Doenças Infecto-Parasitaria - CCDIP / Ipatinga	Ipatinga	Coronel Fabriciano	Av. Kiyoshi Tsunawaki, 50 - Das Águas, Ipatinga - MG, 35160-157	(31) 3829-8559 (31) 3829-8601 (31) 3829-8585	ccdip@ipatinga.mg.gov.br; m132542@ipatinga.mg.gov.br;
2709651	PM DST/AIDS Itabira	Itabira	Itabira	Rua Luis Ventura, 75 - Centro CEP: 35.900-000- Itabira/ MG	(31) 3839-2399 (31) 3839-2696 (31) 3839-2290 (31) 8677-1820	aidsitabira@yahoo.com.br; polismsita@gmail.com;
7507631	SAE de Itabirito	Itabirito	Belo Horizonte	Rodovia dos Inconfidentes, BR 356- Km 55 CEP: 35.450-000 - Itabirito/ MG	(31) 3563-2165 (31) 3561-1198	marcelo.campos@pmi.mg.gov.br; angela.araujo@pmi.mg.gov.br
6618065	SAE Itaobim	Itaobim	Pedra Azul	Rua São Paulo, 450- Centro CEP: 39.625-000- Itaobim/ MG	(33) 3734-1539	cta@itaobim.mg.gov.br;
2214970	Centro de Assistência e Prevenção a DST/AIDS - Itajubá	Itajubá	Pouso Alegre	Rua Alcides Faria, 245 - Varginha CEP: 37.500-000- Itajubá/ MG	(35) 3692-1742 (35) 3692-1741	helo.csp@hotmail.com; cap@itajuba.mg.gov.br; capenfermagemitajuba@gmail.com;
9827927	SAE Itaúna	Itaúna	Divinópolis	Av. Manoel da Custódia, 1119 - São Geraldo CEP: 35680-403 Itaúna/MG	(37) 3241-4999 (37) 3242- 9606	ist.aids@itauna.mg.gov.br; ff.flaviafonseca@yahoo.com.br
2194791	Ambulatório de Doenças Infecto-Contagiosa - Ituiutaba	Ituiutaba	Ituiutaba	Avenida Quarenta e cinco, 164 - Elandia CEP: 38.304-244- Ituiutaba/ MG	(34) 3268-2391 Ramal 215	icristinaborges@yahoo.com.br; dstaidsponal@yahoo.com.br;
3230651	CTA Janaúba	Janaúba	Montes Claros	Rua Américo Gianetti, 418 - Padre Eustáquio CEP: 39.440-000- Janaúba/ MG	(38) 3821-4387 (38) 9169-5562	dstaidsjanauba@yahoo.com;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

2170655	Programa Municipal de DST/AIDS João Monlevade	João Monlevade	Itabira	Rua Dezesete, sn- Vila Tanque CEP: 35.930-409- João Monlevade/ MG	(31) 3851-1672 (31) 8511-6089	monlevade.dstajds@yahoo.com.br; mlumaciel@yahoo.com.br;
7004176	SAE Municipal de Juiz de Fora	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Avenida dos Andradas, 523- Centro CEP: 36.036-000- Juiz de Fora/ MG	(32) 3690-7054	aids@pjf.mg.gov.br; cristianemsa@terra.com.br; sae.nra@pjf.mg.gov.br
2218798	SAE DIP HU JF	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Av. Eugênio do Nascimento, S/N- Dom Orione CEP: 36.038-330 Juiz de Fora/ MG	(32) 4009-5302 (32) 98842-0687	direcaohu.cas@ufjf.edu.br; fabiohlpace@gmail.com; dip.hu@ufjf.edu.br; hepato.cas@ufjf.edu.br;
6955452	Ambulatório Médico Especializado de Lavras	Lavras	Varginha	Avenida Vaz Monteiro, 350- jardim Glória CEP: 37.200-000- Lavras/ MG	(35) 3822-3346 (35) 3821-5177	dstajds@lavras.mg.gov.br;
9930450	SAE Mantena	Mantena	Governador Valadares	Rua José Romero Duque, N°185, Bairro Centro, Mantena/MG	(33) 98813-7352 (33) 99805-5876	<a href="mailto:cta.saemantena@gmail.com">cta.saemantena@gmail.com</a> ; <a href="mailto:epidmantena@gmail.com">epidmantena@gmail.com</a> ;
509-498-4	SAE Municipal de Montes Claros	Montes Claros	Montes Claros	Avenida Floriano Neiva, sn- Alto São João CEP: 39.400-000- Montes Claros/ MG	(38) 2211-4413 (38) 2211-4414	cerdi.dstajds@yahoo.com.br;sae.cerdimac@yahoo.com.br
2219654	Centro Ambulatorial de Especialidade Tancredo Neves / Hospital Universitário Clemente de Faria	Montes Claros	Montes Claros	Avenida Cula Mangabeira, 500, 6º andar- Santo Expedito CEP: 39.401-002- Montes Claros/ MG	(38) 3224-8023 (38) 3224-8004 (38) 3224-8016	<a href="mailto:dstajds.caetan@unimontes.com">dstajds.caetan@unimontes.com</a>
2126540	SAE Manhuaçu	Manhuaçu	Manhumirim	Rua Desembargador Alonso Starling, 346- Centro CEP: 36.900-000- Manhuaçu/ MG	(33) 3332-3596 (33) 3332-3617	ctamanhuacu@outlook.com
6784372	Programa Municipal de IST/AIDS de Muriaé	Muriaé	Uba	Rua Vereador José Messias Soares, 65- Santo Antônio CEP: 36.880-000- Muriaé/ MG	(32) 3721-8838	saudemaispertodevoce2017@gmail.com; simonemferes@yahoo.com.br; farmacia_muriae@yahoo.com.br; dstmuriaemg@gmail.com; fernandabelinato@yahoo.com.br;
2117401	SAE Nova Lima	Nova Lima	Belo Horizonte	Rua Augusto Magalhães, 46- Centro CEP: 34.000-970- Nova Lima/ MG	(31) 3541-4414	sae.cta@pnl.mg.gov.br; udmnovalima@gmail.com;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

2099365	SAE de Ouro Preto	Ouro Preto	Belo Horizonte	Policlinica de Ouro Preto Anexo à UPA Avenida Mecânico José Português, s/n- São Cristovão CEP: 35400-000- Ouro Preto/ MG	(31) 3551-7699 *3559-3250	epidemiopmg@yahoo.com.br; merces.santos@yahoo.com.br; saecta.ouropreto@yahoo.com;
2211912	SAE de Paraisópolis	Paraisópolis	Pouso Alegre	Rua Silviano Brandão nº 821, Centro, Paraisópolis, CEP: 37.660-000	(35) 3651-4384/3651-1831	paraiso.vigilancia@gmail.com;
3050696	SAE de Passos	Passos	Passos	Rua Sabara, 164 - Centro CEP: 37.900-004- Passos/ MG	(35) 3522-6293 (35)3522-9960 (35) 3529-8030	ambulatorioescola.passos@gmail.com
704.009-1	SAE Patos de Minas	Patos de Minas	Patos de Minas	Rua Dr Noé Ferreira, 121- Bela Vista CEP: 38.703-234- Patos de Minas/ MG	(34) 3822-9629 (34) 3822-9811	saude.sae@patosdeminas.mg.gov.br; psicolara@bol.com.br;
7574770	SAE de Pirapora	Pirapora	Pirapora	Rua Montes Claros, 1214, Santo Antônio. CEP: 39.270-000- Pirapora/ MG	(38) 3740-6001	dstaids.pirapora@gmail.com;
3517454	SAE de Poços de Caldas	Poços de Caldas	Pouso Alegre	Rua Paraiba, 150 - Centro CEP: 37.701-022- Poços de Caldas/ MG	(35) 3697-2274 (35) 3697-2275	ctasaepocos@gmail.com
2099470	SAE Ponte Nova	Ponte Nova	Ponte Nova	Rua Padre Nicolau Carissimo, 113- Palmeiras CEP: 35.430-845- Ponte Nova/ MG	(31) 3817-4466	saecta.pno@gmail.com; rosinalvahonorato2005@hotmail.com;
2211777	SAE Pouso Alegre	Pouso Alegre	Pouso Alegre	Rua Afonso Pena, 278- Centro CEP: 37.550-000- Pouso Alegre/ MG	(35) 3449-4132 (35) 3449-4386	hivcta@gmail.com
2756692	SAE Ribeirão das Neves	Ribeirão das Neves	Belo Horizonte	Rua Antonio Miguel Cerqueira Neto, 684- São Pedro CEP: 33.805-470- Ribeirão das Neves/ MG	(31) 3624-1023 (31) 3625-4180	aidsrn@yahoo.com.br;
7009488	SAE Sabará	Sabará	Belo Horizonte	Rua Francisco de Assis Pereira, 191- Centro CEP: 34.500-000- Sabara/ MG	(31) 3671-5462	sae.saude@sabara.mg.gov.br
2212293	SAE Santa Luzia	Santa Luzia	Belo Horizonte	UDM Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 22- Centro CEP: 33.045-090- Santa Luzia/ MGSAE/CTA Rua José Silvino Teixeira de Melo, 200 - Fazenda Boa Esperança	(31) 3641-5838 (31) 3637-7833 (31) 3641-5830 (31) 3649-6868	emanoelacotrin@santaluzia.mg.gov.br especializada@santaluzia.mg.gov.br; lucianapadua@santaluzia.mg.gov.br;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

6970869	SAE Santa Rita do Sapucaí	Santa Rita do Sapucaí	Pouso Alegre	Rua Capitão João Antônio Dias, 122- Centro CEP: 37540-970- Santa Rita do Sapucaí/ MG	(35) 3471-7112	corddst97@gmail.com
2184133	SAE Santos Dumont	Santos Dumont	Juiz de Fora	Rua Quinze de Fevereiro, 1840- São Sebastião CEP: 36.400-000- Santos Dumont/ MG	(32) 3251-1600 (32) 3251-1205	dst@santosdumont.mg.gov.br; programadst.sd@gmail.com;
2173478	SAE São João Del Rei	São João Del Rei	São João Del Rei	Avenida Tiradentes, 136- Centro CEP: 36.307-348- São João Del Rei/ MG	(32) 3372-8097	dip@mgconnecta.com.br;
6435793	SAE São Lourenço	São Lourenço	Varginha	Rua Madame Schimidt, 28- Nossa Senhora de Fatima CEP: 37.470-000- São Lourenço/ MG	(35) 3331-4555	dst-aids-sl@hotmail.com; aidsepatites@yahoo.com.br; ctadstaidst@yahoo.com.br;
5256623	Ambulatório de Infectologia de São Sebastião Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Passos	Rua Placidino Brigadão, 1660 - Centro CEP: 37.950-000- São Sebastião do Paraíso/ MG	(35) 3539-1055	infectologia@ssparaiso.mg.gov.br;
9122176	SAE de Sete Lagoas	Sete Lagoas	Sete Lagoas	Rua Itália Pontelo,41/ Chácara do paiva CEP: 35700-170- Sete Lagoas/ MG - Prédio do SAMU	(31) 3697-2450 (31) 3776-3889* (31) 3697-2458	sae7l.saude@setelagoas.mg.gov.br; juniafranca.saude@setelagoas.mg.gov.br;
6703208	SAE Ângela Dutra - Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	Rua José Paulo de Carvalho, 69- Altino Barbosa CEP: 39.330-900- Teófilo Otoni/ MG	(33) 3521-2508	dstaidst@cisevmj.com.br policlinicasms@teofilootoni.mg.gov.br;
2218445	SAE Timóteo	Timóteo	Coronel Fabriciano	Avenida Acessita, 1560- Primavera CEP: 35180-000- Timóteo/ MG	(31) 3847-7632 (31) 3847-7624 (31) 3849-1320	dstaidst.timoteo@gmail.com; lucianasalcantara@gmail.com madalena_roalmeida@yahoo.com.br
2764180	SAE Três Corações	Três Corações	Varginha	Rod. Três Corações/São Tomé das Letras - Colônia Santa Fé- Zona Rural CEP: 37410-000	(35) 3234-3933	saeudmtc@gmail.com;
5294592	Ambulatório Vida Plena Três Pontas	Três Pontas	Varginha	Rua 12 de Outubro, nº 150- Centro CEP: 37.190-000- Três Pontas/ MG	(35) 3265-4615	dst-aids@trespontas.mg.gov.br; smspsf@trespontas.mg.gov.br; cta@trespontas.mg.gov.br
2148692	SAE Ubá	Ubá	Ubá	Av Com. Jacinto Soares De Souza Filho nº530 Ubá	(32) 3301-6607	dstaidst@uba.mg.gov.br
2165317	Ambulatório de Especialidades Dr. Dioclesio Campos Junior - Uberaba	Uberaba	Uberaba	Rua Marechal Deodoro, 32- São Benedito CEP: 38.022-170- Uberaba/ MG	(34) 3331-0550 (34) 3333-7787	cta@uberaba.mg.gov.br; maria.afonso@uberaba.mg.gov.br;
2206595	Universidade Federal do Triangulo Mineiro - Uberaba	Uberaba	Uberaba	Avenida Getulio Guaritá, 331 - Abadia CEP: 38.025-180- Uberaba/ MG	(34) 3318-5165 (34) 3318- 5530	rodrigomollina@uol.com.br; rodrigomollina.infecto@gmail.com;

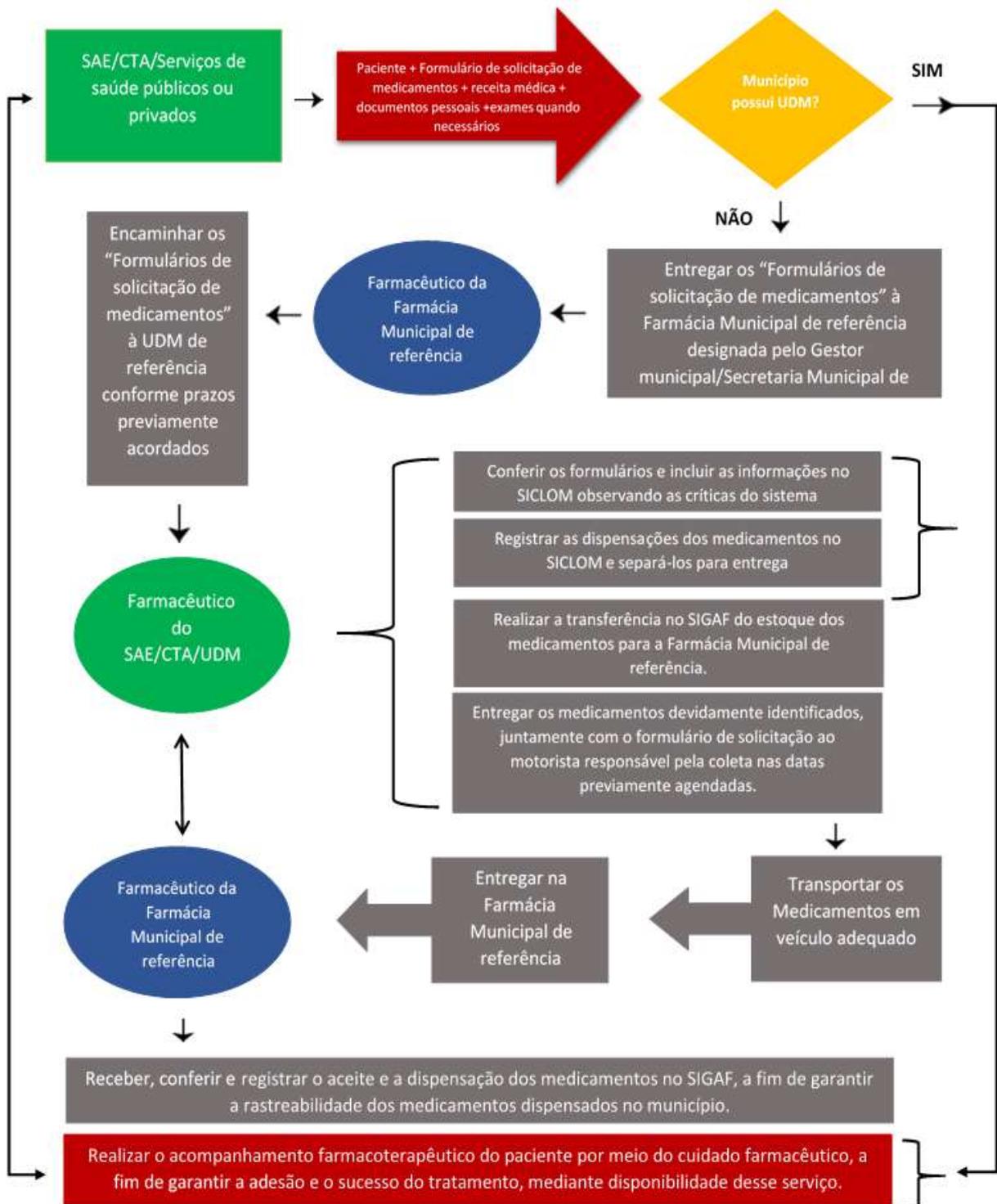


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

2152363	Ambulatório Hebert de Souza Uberlândia	Uberlândia	Uberlândia	Rua Avelino Jorge do Nascimento, 15- Roosevelt CEP: 38.041-216- Uberlandia/ MG	(34) 3215-2444	dstaids@uberlandia.mg.gov.br;
2146355	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	Uberlândia	Uberlândia	Avenida Para, 1720- Umuarama CEP: 38.405-320- Uberlandia/ MG	(34) 3218-2488 (34) 99992-0415	sae@hc.ufu.br; aerciob@hc.ufu.br;
9595295	SAME- Unai	Unai	Unai	Av.: Governador Valadares, 2356- B.: Divinéia CEP: 38.610-000- Unai/ MG	(38) 3677-5056	ctasame@gmail.com
2794632	SAE de Varginha	Varginha	Varginha	Rua Santa Catarina, sn - Centro CEP: 37.014-150- Varginha/ MG	(35) 3690-2248 (35) 3214-9981 (35) 3690-2344	policlinicacentral@varginha.mg.gov.br; veronicascotini@hotmail.com; ph_pcentral.semus@varginha.mg.gov.br;
5661331	SAE Vespasiano	Vespasiano	Belo Horizonte	Rua Manoel Cunha, 49- Názea CEP: 33.200-000- Vespasiano/ MG	(31) 3621-1285	aidsvespasiano@yahoo.com.br; helioserafim41@yahoo.com.br;
2099403	SAE Viçosa	Viçosa	Ponte Nova	Rua Tenente Kummennal, 36- Centro CEP: 36.570-000- Viçosa/ MG	(31) 3892-5675	vicosasaecta@gmail.com



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.442, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**  
**FLUXOGRAMA PARA ORGANIZAÇÃO DO FLUXO ACESSO AOS**  
**MEDICAMENTOS DO PROGRAMA IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS NO**  
**ÂMBITO DO SUS/MG<sup>I</sup>**





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

---

<sup>1</sup> **Fonte:** Fluxograma adaptado da Proposta de reorganização do processo de dispensação de antirretrovirais (ARVs) para paciente oriundos dos municípios circunvizinhos vinculados ao Serviço de Assistência Especializado (SAE) de Divinópolis, Minas Gerais. Autores: Farm. Albano Rubens do Valle Verona Farm(a). Marina Valério Silva de Oliveira. Divinópolis-MG, 2020



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.442, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

**CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA O  
TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS DO CEAF PARA O CESAF NO ESTADO  
DE MINAS GERAIS**

Ações	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
Pactuação da Deliberação na CIB	X	X	X									
Capacitação dos serviços SAE/CTA/UDM				X	X							
Análise dos dados de demanda atual, definição de estoques estratégicos e abastecimento inicial das UDM				X	X							
Migração gradativa dos pacientes						X	X	X	X	X	X	X
Ajustes necessários nos fluxos e monitoramentos									X	X	X	X